



CONTRATO Nº 20160179

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa Moacir Fernandes de Souza, sn, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.985.215/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) VANISCLÉIA DEISE PEREIRA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 940.604.012-34, residente na AV: 13 DE MAIO 324, e de outro lado a firma SUPERMERCADO E PANIFICADORA SAO JOSE LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.504.260/0001-01, estabelecida à RUA AMARILDO, S/N, CENTRO, Brejo Grande do Araguaia-PA, CEP 68521-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CLAUDIENE DOS SANTOS LIRA, residente na RUA AMARILDO, S/N, FERINHA, Brejo Grande do Araguaia-PA, CEP 68521-000, portador do(a) CPF 891.065.472-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2016-30 FMS e a coposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas sciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA.

	LEQUEIDAD ESPECIFICACIES	THILE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALUE TOTAL
1 114	FARINGA DE MANDIDOA, PORO FYBA FREINES DE MANDIDOA, FORO BRANDA ANDO BERNOUNANTO	cttst.t	360,00	E2800	1,980,00
100	ACCURATION AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE P	0.110 mm / m	320100	32,500	1:980.70
3743	TARINES DE NECESIONA, TORO BRANCA	×		- 10 (- 0.00	
19444	Tarris Commission of the State	204500	43,00	27,750	1.193,25
004174	DARNE BOYLDA DE PRIMETRA, ALCATRA	00110	500.0C	16,000	8.000.00
004178	TARME BOVINA DE ERIMEIRA, SOCHAO MOLE	otrito	500,00	16,000	8.000,00
17722		SVITE	508,00	16,000	8.128,00
004176		S 1/1/1/1/19			
0.04194	COMA E POBRECOMA DE GALINHA - Marca.: FRIATO	QUILS	210,00	9,600	2.050,00
004202	COMA E STEPECTRA DE GALINHA, TEMPERADO - Marga.: SAD	QUI123	120,00	18,200	2.184,00
		UNIDADE	50,00	0,600	30,00
E 4528	FERMENTS EDULOGIES, MIDAGE COM 1996 - Marca.: FERMI			1 3 4 6 6	990,00
VV4282	AND CONTRACT OF THE PARTY OF	QUILD	70,00	14,000	
	LEITE DE COU, MARTAFA CON SUIG - Marca.: MENINA	GARRARA	40,00	4,650	156,00
	LENGTON CALABERT - Marcay: DALCA	GUILO	115,00	14,500	1.676,70
1-1915	AND THE PROPERTY OF THE PROPER	20000			140,00
1111	TO SELECT OF THE PARTY.	ÇUZLO	79900	2,000	
+2	WITH THE CAPA CAPTICA, THEE ASE OF BOOK - Marca.: FINDS	UNIDADE	80,00	12,000	60,00
	1 ETETA - 10: 10:1 1 SEELING		€0.00	7,600	45 6 , 00
300	the Berlinder St. St. March 1994 and 19	27-27			70,00
N	ANDRESS, FACTE SOM LVIG - Merce,: MARATA	PROGUE	70.00	1,000	
	" In Walthay ITCOA - Nectava BRANCO	DUZIA	115.00	5,400	621,00
11.0	DESCRIPTION OF STREET WAS A REAL WORLD AS AREA	QUII.0	10,00	56.000	580,00
3 4 4 7	INENTA CO ASCRO, NG - Marcalo GRAD DIVERN ACROS - Marcalo DI SE	<u>Susio</u>	40.00	42950	198,00
	r s " Merre-1 Ak	A1 1 1 1 1 1 1			
	DATE NAMED OF STREET AND STREET AND STREET	0112110	70.00	6,500	455,00
	THIS IS THE EMPLOYED THE SWIG - Marca & COMS. HE	UNITEDE	46,00	E, E00	200,00
	the state of the s	2357273	42,00	1,900	79,80
	TIDADES DE AUCTOOL, INTERACE DON BOOKL - Marcais TOSC				V 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2
	ALBERT DE LEGIE, INCOALE COU SONG - Marces: CERERA	UNIDADE	36,00	3, 655	136,80
	Orbitals tried, vertale the 4005 - Marsel Nestla File Structure Communication Communicat	ONTDADE	90,00	8,100	729,00
	The second real control of the second	10 mm at 10	90.00	14,000	1,200,00
	, 조원하다 (C.로.) (C.로.) (C.로.) (F.E.E.) (E.E.E.)	A			5.537411
	TOTAL TAKEAL TO	00110	150,00	10,000	1,500,00
	IN true 1 listerly initiate rick ship - Marcay: Astame	UNIDADE	300,00	3,200	330,00
	The state of the s	UNIDALE	390,00	1,700	#10,00
	MILDE FARA VINCA, SACOTE COM 1008 - MARCALA MUTRITI LATURNA, NOIGADE COM DRIB - MARCALA CIABOM	Service and Service		\$A.0300	
	LATEUR, TOTORIS INT DE R = Mattal CIABRE	MITTERE	200,00	29 250	470,000
	ADDITION CONTACTOR FATOTE DIM STOOF MARCALI SACEA	CHICAGE	300,00	まんており	1,711200
	EALIST ET THEFE'S. MINERS THE SIVE - MARCALA MACO	CHICAGE	118,00	10 BAY	277,33
	PRESENTED TO THE PROPERTY OF T			200	N + 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
	FEW CHEATTE CASESTAL EL, TRACC COM DE UNITALES, MAR	FARI	150,00	33, (20)	3.200,60
	THE STREET A MARCHAEL AND ARTHUR				
	SEPPRESANTE FORMAL IL, PARCO IOM OF UNICADES, SAR	FARIO	110,00	38,000	3,900,00
		4.4.4.	== 11.07		
	LE VILLE E SECONDE COME COME				4 4 6 6 6 6 6
	TETT DESCRIPT TRITISE IL SANCO DES TO UNIVERSE, SAB	FARCO	1,00.00	\$2,000	5,500,00
	A LAMANTA - Nervert 1976 VIAS				
17210	PETRICEDANTE (PIRMALIN, PARI) ONE 18 UNIVALES, MAS	EARLO	130436	53, 100	3.300,00
	APENDED TO A STREET THE CASE AND A AND AND AND AND AND AND AND AND A	2752-010	:2:51.1/V:51.11	201 143	F14.40
	F 75% 5 75% LLA 50% 504A				
	TINGES, ESCRETA DE MANOS E CONTACES A MANOS A FLAME	BANGETA	10000	5,990	372,00
	and a set process of the second secon		9.2.2.4		
	A THE RESIDENCE OF A STATE OF THE PERSON OF	071110000		3,000	12,0112,00
113	10-2 (20-2)	BAWESA	190,00	7.4	10.2004
	E1/847				
0.0734	Print Ed his Ballite on did - Nercell TANA	280072	280,00	4,000	至66岁00
100000	AND AND AND AND AND AND AND AND ADDRESS OF A STREET, AND ADDRESS OF A S	PACCUE	115,00	2.400	734,00
005782	ation by bi, basing it is a that best distinct				
005757	TOTO PALADO, PACOTE DE SOG - Marcay: MAIS COTO	PACOTE	720,00	1,500	352,00
	TITE BALAND, PARTE DE 1000 - Marca.: MENINA	PACOTE	180.00	3,400	432,00
	The second of the second secon	PACOTE	180.00	4,150	7.65,00
	THE PASSE, SECURE COS 2008 - MESTER, C PROLETERA	TANALL	1289 98	4,	

AV. 13 DE MAIO S/N CENTRO BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

H.

Laure June





	THER IN CHAIR, WHILES IS 1978 - Marca.: BONARS AFTS TE 1975, MITLARS TOW SAY AL - Marca.: EUCOCH AVER IS THE. THISTER TW. 13 LITED - Marca.: EUCOCH AND I RITELING, SATSAN I, LINDY, FARED DE 30 NO - Ma	UNIDALE UNIDALE UNIDALE	180,00 320,00 180,00	1,100 1,850 6,950 78,100	198,00 913,00 1.251,00
	A P SE PERSONAL A ERROR A PARTO VOLET MAR P MARCHAR S				
	A RICHARDS EX EL, THIRDAIS THE EV. S - Marca & VARI	UNITALE	340,00 310,00	1,300	1.465,00 190,
	Averable by Chicara old Dardto, Whitehe Cok 100 G - Ne Park Art VIIA Autil I to Hissel Tips Marsena, Tyloada old 100 G - Mar carl Marsena	THISTALE	315,00	8,000	1,000,40
	BERROTTO SOCE, TIPO ROSCULDANA, SABOR LEITE, PACOTE C	FACOTE	150,00 140,00	5,800	1.350,00 1.350,20
14313	MI 400 3 - MASSA, F MAREL BEUDIDED IOTE, TIEC BORGUCKHA, BABOR COOO, GAIXA COM ENGALIS - MASSA, MAREL			115,000	5.175.33
	HISCOITO CHEME CRACKER, AGUR E SAL, CAINA COM STOMACO	CAIXA	35,00	114,000	3,990,00
			210.00	29,400	6.174.00
1319	BATATA PALMA, BACTES ILM ST. S - Marsa.: AMARELINHA	PACOTE	245,00	4, 400	1.029.40
116321 116321	9 - Marcavi Napel Bumgon Picheaici Addite Com Di RG - Marcavi Serenata Banata Balha, Bacite Lum Di R - Marcavi Amarelinea Banata Balha, Balite Lum Di R - Marcavi Amarelinea Nape Molol, Edmalaci a Marci, Malva Com Icosing - Marcavi Marata	PACTE	235,00	56, 000	4,180,00
	TIBLE MARKET	AUTUS	915,00	8,250 8,650 8,200 0,550	1.683,73
	ENTER IN WATER, PELECTOWELE	001110	120,00	5,650	702,00
	THICKY IN MATURA, SELECTIMALS	QUELC	120,00	5,200	624,00
1997	POSTS MARATA TEBLIA IN MATURA, VELECICINADA TEBLICA IN MATURA, SELECICINADA TEMLICA IN MATURA, SELECICINADA TEMLICA IN MATURA, SELECICINADA TOMORIFICO EM SÍ A BASE DE TRUCTOM, PACOTE CON 190 G - Marcia: MUTPLISTA THA EN SÍ, EMERGASEN A VACOS, TAÉNA CON 15X25,83 - M ASPAI DECRES TION DE LETTE DREMUJO, UNICALE COM 250 G MARCAL: P	PACOTE	300,00		
	CHA EN 91, EMBALASEN A VACUO, CAENA COM LEXCE, 89 - M	CHINA	155,00	4,500	465,00
					472,50
	FREINER DE FISITA BACTUE COM 147 G - Marca.4 BONARÉ	PACOTE	200,00	1,500	300,00
	FRENCY (EN TENERY, INVELSE - Marchin HARINGA	00210	350,00	5, TEN	1.2
5111	FURA DE MINISTE ARRONDO DEL SUR SE MARCALI ARRONDO	PALUE.	100.00	1 950	485,00
	TOTAL OF THE PERSON OF T	CITTO	210.00	24.000	462,00
	CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF	SCHE	450.00	1,800	875,00
	Did to the Par Capping	077510	120,00	3,000	360,00
,	TABLINA DE PÍSTA, BACIDE DIM 342 S - MARCA, SENASÉ FRANCO DEL TENEFS, DINSELATO - MARCA: MERINDA FIBA DE MICHA, BACIDE COM 50 S - MARCA: MEMINDA FIBA DE MICHA, BACIDE COM 50 S - MARCA: MEMINDA FIBA DE MICHA, SALEDICADA LABANTA DE MATURA, SELECIDADA LELANTA DE MATURA, SELECIDADA LELANTA DE MATURA, SELECIDADA LICIA, MINISTE DIM 10 S FIBERNO DE MATURA, SELECIDADA LICIA, MINISTE DIM 10 S FIBERNO DE MATURA, SELECIDADA LICIA MONAPELA LICIA MONAPELA LICIA MONAPELA LICIA DE MATURA, SELECIDADA LICIA MONAPELA LICIA DE MATURA, SELECIDADA MARCO DE MATURA, SELECIDADA MEMARO DE MATURA, TIPO PARRIA, SELECIDADA MEMARO DE MATURA, SELECIDADA MEMARO DE MATURA MEMARO MEMAR	FACOTE	160,00	4,300	638,00
	EST TOTAL TRIBLE THE TOTAL TO	UNIDALE	1,200,00	0,400	400.00
107.52	THE RIGHT PRINTERS SERVICE PRINTERS OF THE PRI	110000	120,00	7.400	228,00
	EAST FRANCIS CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	111111	5,000,00	7.447	337.50
	TO SELECT THE CONTRACT OF SELECTION OF SELEC	OFFI C	60200	14,750	1.500.00
7.11	American for statuta, Reselventate	30313	40,00	3,900	156,00
	CLASE OF CONSCIONAL CONTRACTOR	1000	260,00	5,000	1,200,00
	ADALATE ID SATURA, SELECTIONALS	07:01:0	50,00	1 7,680	466,40
	ASAMANI DI MADURA, ASMESSINASI	QUILC	20,00	3,500	230×07
	AFORCA OF MATURAL MATURAL RELECTORISA.	21111	40.00	2 6 6 6	7.7.1 FV
	AT TOURS IN THE TAX VENEZA TELEVISION	67777	100.00	19.400	5-5-4200
	The street of the second control of	OUTEO	40.00	731,746	180,00
004124	TOTAL TO MATURA, DECEMBER 5	00310	25.00	W. 900	180,00
004888	Morang: IN NATURA, BELECISTRAIN	077110	40,00	9,000	360,00
00836F	MARKINI IN MATURA, SELECIONALO	QUILO	20,00	4,000	80.00
	MATA IN MATURA, NACIONAL, SELECIONALA	CALTE	60,00	4,300	498,00
	LIMBO IN MATURA, SELECIONADO	00710	30,00	2,990	89,70
7774358	BANANA IN NATURA, TIEU FRAIA, SELECIONALA	N	80,00	2 200	016 00
00.68	where in this term of the control of	FAMATE	346.00	2,750	555,50
15-3	ACHROSTATO ESCRETO, TAIXINHA SON 200 MD - Marca, 1 TO	UNITADE	400,00	1,126	460,00
	CAMPAN C				
				VALOR GLOBAL RS	127.960,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 127.960,30 (cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais e trinta centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2016-30 FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2016-30 FMS, realizado com fundamento

AV. 13 DE MAIO S/N CENTRO BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

4.

Churchy







na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Abril de 2016 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2016, om validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

L. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado:
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

AV. 13 DE MAIO S/N CENTRO BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

P.

Q/

BDE IO COANDE DO ARACIJAJA

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- a) salários:
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE:
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2016-30 FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

AV. 13 DE MAIO S/N CENTRO BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Thursday

Ø



- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

EREJO GRANDE DO ARAGUAJA

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

AV. 13 DE MAIO S/N CENTRO BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Laurdyg

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1212.102710000.2.075 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 127.960,30 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- .. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma ra tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

AV, 13 DE MAIO S/N CENTRO BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

4





365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

ÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência:
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

AV. 13 DE MAIO S/N CENTRO BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Ψ.

Lawring

SREJO GRANDE DO ARAGUAJA

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:

- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato:
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8,666/93.

- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº

AV. 13 DE MAIO S/N CENTRO BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

4

Paux ling

BREJO GRANDE DO ARAGUALA

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



8.666/93.

- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade ampetente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2016-30 FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr
 VANISCLÉIA DEISE PEREIRA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 26 de Abril de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ(MF) 12.985.215/0001-98

CONTRATANTE

SUPERMERCADO E PANIFICADORA SAO JOSE LTDA-ME

AV. 13 DE MAIO S/N CENTRO BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

4.





CNPJ 20.504.260/0001-01 CONTRATADO(A)

659.955.462-87

Testemunhas:

1.